



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005

DE 28 de Junho de 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, cobrindo Nariz e boca, nos ambientes internos do Poder Legislativo”.

Sebastião Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO o aumento progressivo da transmissão do Coronavírus no Município de Santo Antônio de Pádua , tendo em vista o resultado do último Boletim Oficial do dia 27 de Junho , onde foram registrados 326 (trezentos e vinte e seis) casos ativos da doença, sendo 5 (cinco) isolamentos hospitalares e 1(um) óbito em investigação;

CONSIDERANDO o aumento das notificações de casos sintomáticos respiratórios e surtos, em que se incluem outras etiologias possíveis além da Covid-19;

CONSIDERANDO as alterações climáticas, com baixa temperatura e diminuição da umidade relativa do ar, o que leva à fragilidade no sistema de defesa das pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade o reforço das medidas de combate ao covid 19, especialmente com a recente constatação de contágio de vereadores e servidores do Poder Legislativo Paduano.

DECRETA

Art. 1.º O uso de máscara facial, cobrindo nariz e boca, será obrigatório em todos os ambientes internos do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2.º Reforça-se a necessidade de manter as medidas consideradas importantes e eficazes para conter o avanço da Covid-19, dentre elas:

I – a higienização das mãos;

II – o uso de álcool a 70% (setenta por cento);

III – evitar aglomerações e manter o distanciamento social;



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, 28 de Junho de 2022.

Sebastião Martins da Silva

Presidente